
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 2.503, DE 18 DE JULHO DE 2022.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 19.098.615,37 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei nº 9.496, de 11 de janeiro de 2022

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 19.098.615,37 (Dezenove Milhões, Noventa e Oito Mil, Seiscentos e Quinze Reais e Trinta e Sete Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011545115087552 - SEDOP	0101	449051	1.484.414,43
071011581114997659 - SEDOP	0101	449051	14.404.371,20
141012012212978338 - SEDAP	0101	339037	200.000,00
141012060814918704 - SEDAP	0101	335041	525.000,00
181011442215008214 - SEJUDH	0101	335041	865.997,22
251010312815088887 - PGE	0140	339033	200.000,00
261010618115028259 - PMPA	0101	449052	25.752,50
691012369514988383 - SETUR	0101	339039	220.000,00
742011236415067602 - UEPA	0261	449052	100.000,00
862012678414868496 - CPH	0101	339037	1.073.080,02
TOTAL			19.098.615,37

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011545114897645 - SEDOP	0101	449051	14.404.371,20
141012060814918704 - SEDAP	0101	339039	200.000,00
171022884100009004 - Enc. SEFA	0101	469071	4.194.244,17
251010309215088893 - PGE	0140	339039	200.000,00
742011236415068866 - UEPA	0261	339030	100.000,00
TOTAL			19.098.615,37

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 18 de julho de 2022.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO

Secretário de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 35.051, DE 19/07/2022.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.